



PROCESSO	108/2019
INTERESSADO	LUCIANA PEREIRA FAGUNDES
ASSUNTO	Auto de Infração Nº 1000013353/2014
DELIBERAÇÃO Nº 140/2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória – ES, na 29ª reunião extraordinária da CEP, realizada no dia 16 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso X do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que embora haja um RRT de projeto de arquitetura de interiores vinculado a uma ART, e que este não é suficiente para análise da defesa;

Considerando ainda que o processo se encontra prescrito;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento deste processo, tornando sem efeito o auto de infração e a multa.
Que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 16 de dezembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES